

**EDITAL**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 110/2024**

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**DATA:** 30/10/2024

**HORÁRIO:** 10h00min

**E-MAIL:** [selecao@finatec.org.br](mailto:selecao@finatec.org.br).

**A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Seleção Pública, **Menor Preço Global**, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **1. DO OBJETO**

---

**1.1.** A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço técnicos especializados para desenvolvimento de Protótipo para Gerenciador de Dados de Cadastro Territorial Rural.

**1.2.** Os serviços envolvem o desenvolvimento de um protótipo funcional de uma ferramenta web para gerenciar os dados cadastrais georreferenciados com as seguintes capacidades: - Recepcionar, validar e organizar dados de parcelas territoriais. - Tratar os dados geoespaciais vetoriais das parcelas por meio de estrutura topológica. - Importar e permitir a adequação de dados amostrais de diferentes fontes de informação atualmente existentes, pelo menos Sigef, SNCR, CAR e PCT, incluindo recortes obtidos a partir do Sipra (Reforma Agraria) e PGT (Regularização Fundiária). Com a integração dessa base de dados (SNCR e SIGEF), será possível promover uma boa governança fundiária., conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

**1.2.** A contratação visa atender ao Projeto “Governança Fundiária na Amazônia Legal”.

**1.3.** O presente processo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

**1.3.1.** O julgamento da presente Seleção Pública ocorrerá sem a presença dos interessados e o recebimento das propostas adotará a forma virtual, devendo os participantes enviarem para o e-mail: [selecao@finatec.org.br](mailto:selecao@finatec.org.br) os documentos inerentes a esta Seleção até o prazo definido no Edital, especificando no assunto do

e-mail o Edital de Seleção ao qual está concorrendo. Todos os atos intrínsecos desta Seleção serão publicados no site da FINATEC, de forma a garantir os princípios do inciso anterior.

**1.4.** Os interessados em participar desta Seleção deverão enviar toda a documentação exigida **até às 09h30min do dia 30 de outubro de 2024.**

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

---

**2.1** Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.

**2.2** Estará impedida de participar a Empresa que:

**2.2.1** Estiver inadimplente com a FINATEC;

**2.2.2** Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados da FINATEC e ou servidores da Universidade de Brasília;

**2.2.3** Contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste Edital;

**2.2.4** Tenha sido suspensa do direito de participar de Seleções Públicas e contratações com a FINATEC ou com qualquer órgão da administração pública.

## **3. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

**3.1** As Empresas deverão enviar sua **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no endereço eletrônico: [selecao@finatec.org.br](mailto:selecao@finatec.org.br), endereçado à Comissão da Seleção, até o dia **30 de outubro de 2024 às 09h30min**, contendo obrigatoriamente, no assunto e corpo do e-mail, os dizeres:

<b>SELEÇÃO PÚBLICA Nº</b> <b>110/2024</b> Razão Social da Empresa Proposta Técnica	<b>SELEÇÃO PÚBLICA Nº</b> <b>110/2024</b> Razão Social da Empresa Proposta de Preços
---	---

**3.2** A empresa que enviar os documentos ao e-mail mencionado anteriormente, receberá uma resposta de confirmação do recebimento. A confirmação do recebimento não configura a legitimação da documentação e a admissão no certame, apenas assegura o recebimento dos documentos enviados.

**3.3** Se a Empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da

matriz.

**3.4** Se a Empresa ou instituição proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

#### **4. PROPOSTA DE PREÇOS**

---

**4.1** A Empresa deverá apresentar a sua proposta de preço, conforme **Modelo de Proposta - Anexo II** deste Edital.

**4.2** A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, grafada em R\$ (reais), em língua portuguesa, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

**4.3** A proposta de preços deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da Empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e dados do representante legal ou procurador da Empresa.

**4.4** A Empresa deverá apresentar a descrição completa dos serviços a serem prestados, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública.

**4.5** A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

**4.6** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

**5.1** O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

**4.7** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital, Termo de Referência e às especificações técnicas ali previstas.

**4.8** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

**4.9** A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços, nada mais sendo lícito à Empresa requerer

após a apresentação de sua proposta.

**4.10** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital e seus anexos, bem como, as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente inexequíveis.

**4.11** Em caso de preços abaixo da linha de exequibilidade, poderão ser exigidos ainda documentos e planilhas complementares para detalhamento de suas propostas visando a comprovação da exequibilidade das mesmas.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

---

**5.1.** Aceita a proposta da proponente detentora da proposta melhor classificada (maior pontuação geral, após aplicação das fórmulas), esta deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

**5.2.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

**5.2.1.** Registro comercial, no caso de Empresa individual;

**5.2.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedades Comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de Sociedades por Ações;

**5.2.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**5.3.** A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

**5.3.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

**5.3.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**5.3.3.** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**5.4.** A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

**5.4.1.** Apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou

de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**5.5.** A documentação referente à **qualificação técnica** da empresa (Art. 21, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

**5.5.1.** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica de no máximo 10 (dez) anos, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do interessado para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos ao objeto deste Edital, na temática fundiária, contendo as seguintes tecnologias:

- Sistema operacional aberto: Linux;
- Mapserver/Mapnik/MapProxy;
- Linguagem de desenvolvimento: Python;
- Certificação Fundiária;
- Treinamento e capacitação;
- Servidor com uso na Web;
- Django;
- Banco de dados PostgreSQL / PostGIS;
- Biblioteca Javascript de mapas Openlayers;
- WMS e WTS via MAPSERVER; e
- LADM (ISO 19152:2012).

**5.6.** Cumprimento do Disposto no **Inciso XXXIII do Artigo 7º** da Constituição Federal:

**5.6.1.** Declaração da Empresa, assinada pelo representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme o **ANEXO III**.

**5.7.** Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos**:

**5.7.1.** Declaração da Empresa, assinada pelo representante legal, declarando a inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Seleção Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o **ANEXO IV**.

## **6. DO JULGAMENTO**

---

**6.1** Iniciada a sessão de julgamento, a Comissão da Seleção abrirá os e-mails contendo as propostas de preços e procederá à classificação das empresas em ordem

crescente a partir do **MENOR PREÇO GLOBAL**. Somente será avaliada a documentação atinente à habilitação da empresa que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**6.2** No julgamento das propostas, a Comissão da Seleção deverá observar o atendimento das especificações e dos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade dos serviços requeridos pelo **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

**6.3** Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas iguais, a ser realizado online com a Comissão de Seleção e posteriormente publicado no sitio da FINATEC.

**6.4** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou da reserva orçamentária do Projeto, ou forem manifestamente inexequíveis.

**6.5** É facultada à Comissão da Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

**6.6** Se todas as propostas das Empresas forem desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

## **7. RECURSOS (ART. 30, DECRETO Nº 8.241/2014) – FASE ÚNICA**

---

**7.1** Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento das propostas deverão manifestar sua intenção via e-mail, no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da Ata de Julgamento.

**7.2** Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

**7.3** As demais Empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo-lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

**7.4** O recurso e as contrarrazões deverão ser enviados no endereço eletrônico: [selecao@finatec.org.br](mailto:selecao@finatec.org.br) no prazo estabelecido nos **subitens 9.2 e 9.3** acima.

**7.5** O recurso contra a decisão da Comissão não terá efeito suspensivo.

**7.6** Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos.

## **8. DO PAGAMENTO**

---

**8.1** Os pagamentos serão efetuados após assinatura do contrato, aprovação dos produtos entregues, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto.

**8.2** Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

---

**9.1.** A empresa a ser contratada assumirá, dentre outras, as seguintes obrigações:

**9.1.1.** Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital;**

**9.1.2.** Prestar os serviços no prazo estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital;**

**9.1.3.** Substituir/Ajustar no prazo de até 5(cinco) dias os serviços prestados que não atenda às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital;**

**9.1.4.** Emitir a nota fiscal de acordo com a legislação aplicável.

**9.1.5.** Assumir outras obrigações que eventualmente sejam estabelecidas no instrumento contratual a ser celebrado.

**9.1.6.** Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e civil, por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos a contratante ou ainda a terceiros em decorrência do objeto contratado.

**9.1.7.** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluindo aí, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais e impostos inerentes a comercialização.

**9.1.8.** Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do objeto contratado.

**9.1.9.** Corrigir todos os erros, defeitos, bugs, falhas e quaisquer outras irregularidades, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir de emissão do Termo de Aceite.

**9.2.** A FINATEC assumirá as seguintes obrigações:

**9.2.1.** Convocar à Empresa vencedora para assinar o contrato;

**9.2.2.** Efetuar os pagamentos no prazo e condições estabelecidas

neste Edital.

## **10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

---

**10.1** Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Empresa vencedora as seguintes sanções:

**10.1.1** Advertência;

**10.1.2** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

**10.1.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial;

**10.1.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total;

**10.1.5** Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**10.2** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da FINATEC.

**10.3** As multas não recolhidas no prazo estabelecido no **item 10.2** serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**11.1** A FINATEC poderá revogar esta Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba às Empresas qualquer direito à indenização.

**11.2** As Empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**11.3** A Empresa que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

**11.4** É facultado ao Comprador da FINATEC:

**11.4.1** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão

posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes;

**11.4.2** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação das Empresas, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta Seleção Pública;

**11.4.3** Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

**11.4.4** Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**11.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**11.6** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail [selecao@finatec.org.br](mailto:selecao@finatec.org.br), até o **segundo dia útil** antes da data de abertura da Sessão Pública.

**11.7** Deficiências no atendimento aos requisitos deste Edital, na apresentação da Documentação e Propostas, correrão por conta e risco da Empresa, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

## **12. ANEXOS**

---

**12.1** Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** – Modelo de Proposta.

**ANEXO III** – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor.

**ANEXO IV** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Brasília, 22 de outubro 2024.



Patrícia Santos Fernandes

**Compradora da Seleção**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 110/2024**

**Desenvolvimento de Protótipo para Gerenciador de Dados de Cadastro Territorial Rural**

---

**1. Contexto**

O Brasil possui enormes desafios no campo da Governança de Terras. Mais especificamente, na base de todo o Sistema de Administração: o Cadastro. Isso fica claro no recente julgamento das Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPFs) 760, 743, 746 e 857, e da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) 54, no Supremo Tribunal Federal, que condenou o Poder Executivo a apresentar um plano em 90 dias para, entre outros pontos: “integrar os sistemas de monitoramento do desmatamento, de **titularidade da propriedade fundiária** e de autorização de supressão de vegetação, ampliando o controle automatizado do desmatamento ilegal e a aplicação de sanções”.

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), autarquia criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), tem em suas competências a realização do ordenamento, da regularização da estrutura fundiária e da promoção da governança fundiária estabelecidas na legislação agrária, na Lei 14.600 de 2023 que estabeleceu a organização básica do Governo Federal e no Decreto 11.396 de 2023 que definiu a estrutura do MDA e no Decreto 11.232 de 10 de outubro de 2022 que aprovou sua estrutura regimental. Assim, trata-se de estrutura governamental central na questão.

Apesar de avanços relevantes nos últimos 20 anos, tais como a consolidação do processo de Certificação via Sistema de Gestão Fundiária - Sigef, é sabido e notório que ainda persistem inúmeras fontes de informação fundiária governamental que não se conectam, gerando um cenário de incertezas e instabilidades. Para superar essa situação, entende-se que seja necessário caminhar rumo à implementação de um efetivo Cadastro Territorial Rural, em que os diferentes órgãos da Administração de Terras atuam nas suas respectivas competências de forma complementar, inter-operando dados entre si.

## 2. Justificativa

O Incra tem como missão executar a reforma agrária e promover o ordenamento fundiário nacional. Como todo processo de implementação de políticas públicas, desde o nível de definição legal até a execução operacional, o alimento fundamental para diagnosticar essas ações são dados. No caso, dados cadastrais ou fundiários. Com o advento do Estatuto da Terra (Lei 4.504 de 30 de novembro de 1964) o Estado Brasileiro passou a prever e adotar um cadastro de imóveis rurais oficialmente (Art. 46), atribuindo essa missão ao Incra.

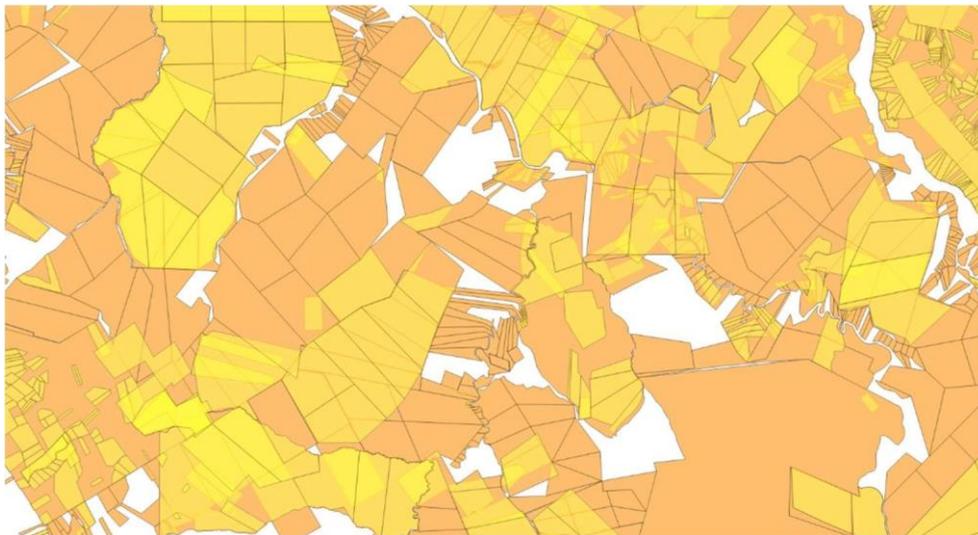
É sabido que o cadastro territorial, baseado em parcelas, é a base do Sistema de Informações Territoriais que, por sua vez, subsidia o funcionamento de toda Administração de Terras. Esse recurso é utilizado para representar as relações que a sociedade, individual ou coletivamente, possuem com a terra.

Contudo, percebe-se que as ferramentas desenvolvidas até hoje não preenchem completamente os requisitos para executar tais tarefas e, conseqüentemente, a execução das políticas públicas fica limitada. Hoje, dados referentes a direitos territoriais estão concentrados principalmente em dois sistemas de informação do INCRA: o Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e o Sistema de Gestão Fundiária (Sigef):

- O SNCR contém informações textuais sobre os imóveis rurais, contemplando dados como quantitativo de área, município de localização do imóvel, identificação das pessoas, suas relações jurídicas com relação ao imóvel e uso da terra. Esses dados são declarados e comprovados por documentos (exceto uso) pelos proprietários ou possuidores, a qualquer título, de imóveis rurais. O SNCR foi criado em 1972 (Lei 5.868) a partir do Estatuto da Terra (Lei 4.504/1964) para prover informações fundiárias e subsidiar a implementação de políticas públicas, como a fiscalização da função social da propriedade e a tributação territorial rural<sup>1</sup>. O SNCR não possui e nem gerencia dados geoespaciais.
- O Sigef é uma ferramenta eletrônica desenvolvida em 2013 para efetuar a recepção, validação, organização, regularização e disponibilização das informações georreferenciadas de limites de imóveis rurais, públicos e privados. Por ele é realizada a certificação de imóveis rurais (segundo a Lei de Registros Públicos, 6.015/1973) e a validação de parcelas georreferenciadas de ocupações rurais em terras públicas para fins de

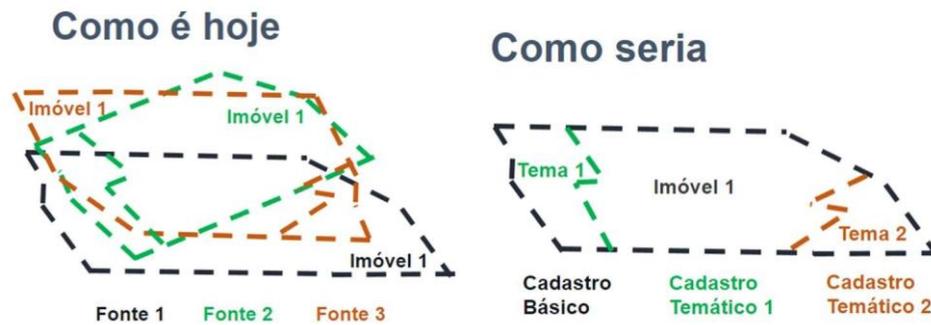
titulação. Além dos dados georreferenciados, o Sigef possui informações básicas das pessoas e relações jurídicas que estas estabelecem com as parcelas territoriais (propriedade, ocupação sem título e ocupação com título, mas sem registro em cartório).

Constata-se, porém, que há interseções, redundâncias e divergências entre as informações contidas nesses sistemas de informação, o que gera incertezas e imprecisões. A situação torna-se ainda mais preocupante quando se observa a existência de outras ferramentas para atender outras necessidades da Administração de Terras, como o Cadastro Ambiental Rural (CAR).



**Visualização de dados territoriais do Brasil, no Pará, ilustrando as sobreposições, redundâncias e incoerência dos dados contidos em diferentes fontes de dados cadastrais**

Isso ocorre pois, apesar de tratarem de objetos comuns, como o imóvel rural, a atualização dos dados desses cadastros é realizada de maneira independente e desconexa, sem uma ordem estabelecida, além do uso de modelos de dados incompatíveis ou até mesmo conceitos divergentes. Além disso, mesmo possuindo diversas ferramentas, há vazios. Ou seja, não é possível representar adequadamente a realidade fundiária brasileira. Tanto há lacunas na cobertura de dados de parcelas sobre o território quanto na variedade de situações de dominialidade, de fato e de direito, a representar.



### Ilustração das divergências entre fontes atuais e como seria caso fossem harmonizadas

Essa situação se evidencia ainda mais quando se compara a realidade do sistema cadastral brasileiro com o de outros países<sup>2</sup>, como Alemanha<sup>3</sup>, Suíça<sup>4</sup>, Espanha<sup>5</sup>, Nova Zelândia<sup>6</sup> ou mesmo nossos vizinhos Uruguai<sup>7</sup> e Colômbia<sup>8</sup>.

No Brasil, apesar dos avanços obtidos nos últimos anos, como a ampliação da cobertura de parcelas georreferenciadas para certificação de imóveis e regularização fundiária, existem oportunidades de avançar muito mais, minimizando progressivamente as divergências e inconsistências apontadas anteriormente, pois ainda há muito que ajustar. Dessa forma, entendemos que podemos e devemos seguir nessa direção.

Para seguir nesse sentido, precisamos aperfeiçoar a capacidade de representação da estrutura fundiária e eliminar as redundâncias / divergências de informações. Para isso, necessitamos desenvolver uma solução tecnológica capaz de representar em níveis, de forma sistemática, as diversas situações fundiárias existentes no meio rural brasileiro, permitindo ainda o uso de metodologias mais simples e rápidas de produção de dados geoespaciais, categorizados em classes de qualidade.

Dada a dimensão da tarefa, necessitamos de um protótipo funcional que sirva como prova de conceito das ideias propostas.

### 3. Objetivo

Desenvolver um protótipo funcional de uma ferramenta web de gerenciamento de dados cadastrais georreferenciados com as seguintes capacidades:

- Recepcionar, validar e organizar dados de parcelas territoriais, incluindo seus

titulares e dominialidades, formais (propriedade) ou informais (posse simples), mesmo que incidentes sobre uma mesma porção do território;

- Tratar os dados geoespaciais vetoriais das parcelas por meio de estrutura topológica;
- Importar e permitir a adequação de dados amostrais de diferentes fontes de informação atualmente existentes, pelo menos do Sigef, SNCR, CAR e PCT, incluindo recortes obtidos a partir do Sipra (Reforma Agrária) e PGT (Regularização Fundiária);
- Utilizar diferentes padrões de representação geoespacial, organizados em classes de qualidade, no mínimo abrangendo as duas situações a seguir:
  - Classe A: dados padronizados conforme normas de georreferenciamento de imóveis rurais vigentes, elaborados por profissionais;
  - Classe C: desenho em tela, seguindo regras topológicas, elaborado por não profissionais;
- Organizar os dados recepcionados ou migrados em modelo baseado na ISO19152 (LADM) como também tenha aderência a modelos de cadastro de outros países no que couber, considerando as diferenças estruturais e normativos entre eles;
- Apresentar as funcionalidades e resultados por meio de interface amigável e de simples utilização para o usuário (profissional ou não profissional) bem como servidores e funcionários do INCRA
- Gerar a configuração do imóvel rural conforme conceito do Estatuto da Terra ([Art. 4º](#) da Lei 4.504/1964) a partir das parcelas territoriais, com suas respectivas dominialidades e titularidades (geolocalização / vizinhança, titularidade e relação jurídica);
- Gerar documento em formato PDF com a síntese das informações cadastrais, incluindo mapa com as parcelas do imóvel.

#### **4. Especificações do(s) Serviço(s)**

Os serviços abarcados no presente TDR incluem o desenvolvimento de protótipo funcional que atue como prova de conceito das funcionalidades, processos e requisitos indicados a seguir.

Usuários do protótipo

- Cadastrador Profissional: pessoa que possui habilitação técnica e credenciamento junto ao Incra para requerer a certificação de imóveis além de experiência com ferramentas como o Sigef;
- Cadastrador Não Profissional: pessoa sem conhecimentos técnicos específicos além de uso de ferramentas amplamente disponíveis como Google Maps e assemelhados;
- Verificador: pessoa vinculada a instituição que reconhece situação jurídica informada pelo cadastrador, como o Registrador de Imóveis em relação parcelas certificadas de propriedades imobiliárias;
  
- Consulta Pública: pessoa sem conhecimentos técnicos específicos além de uso de ferramentas amplamente disponíveis como Google Maps e assemelhados.

#### Jornadas de usuários

##### Cadastrador profissional

- Usuário acessa URL, visualiza página inicial com mapa cadastral e tem a opção de fazer login via gov.br.
- Após autenticar, visualiza as opções de inserção e alteração de dados.
- Após abrir a opção de entrada de dados, submete arquivo estruturado, padrão classe A. O formato e o modelo devem seguir, no mínimo, o padrão de planilha (ODS) atualmente utilizado pelo Sigef.
- Usuário visualiza resultado da submissão, com possibilidade de detecção de sobreposição(ões).
- Usuário tem a opção de cancelar ou confirmar o envio e certificar a parcela.

##### Cadastrador não profissional

- Usuário acessa URL, visualiza página inicial com mapa cadastral e tem a opção de fazer login via gov.br.
- Após autenticar, visualiza as opções de inserção e alteração de dados.
- Após abrir a opção de entrada de dados, recebe notificação de que foram encontrados dados (caso possuam mesma titularidade do usuário) em outras fontes (CAR) que podem ser utilizados.
- Usuário seleciona o dado a importar e visualiza antes de confirmar a importação.
- Dado selecionado é carregado e exibido juntamente com os já existentes na base amostral (certificados, registrados e não certificados presentes no Sigef). Os

dados são apresentados de acordo com o nível pertinente à situação jurídica da parcela (ex.: posse, propriedade).

- Usuário edita dados geoespaciais importados em tela, com ferramenta que permite arrastar vértices e adequar limites com capacidade de ‘snap’ (aderir a objetos próximos).
- Usuário desenha no mapa e adiciona outra parcela com situação jurídica de posse;
- Ao finalizar a edição, usuário visualiza resultado e o sistema indica a configuração do imóvel rural a partir das parcelas (considerando ainda os tipos de relações jurídicas e as titularidades)
- Usuário confirma as alterações e sistema disponibiliza documento PDF com a síntese das informações.

#### Usuário Verificador

O usuário verificador poderá ter categorias, equivalente a um perfil que permite operações previamente definidas. Cada categoria atua em um rol de relações jurídicas (das parcelas).

#### Verificador – Registrador de Imóveis

- Usuário acessa URL, confirma termo de confidencialidade dos dados pessoais, visualiza página inicial com mapa cadastral e tem a opção de fazer login via gov.br.
- Após autenticar, recebe notificação de que há atualizações de dados a verificar.
- Usuário acessa, a partir de lista, a parcela certificada pelo Usuário Profissional.
- Usuário visualiza todas as parcelas disponíveis na área compreendendo a parcelas e suas vizinhanças, com simbologia definida segundo os níveis.
- Usuário visualiza as informações de titularidade, relação jurídica e identificadores de propriedade (número de matrícula) indicados pelo Usuário Profissional.
- Usuário edita e confirma os dados.
- As alterações realizadas pelo Verificador podem repercutir e gerar notificação de atualização para o Usuário Cadastrador não Profissional, sobre

reconfiguração do imóvel. Documento atualizado é disponibilizado.

#### Usuário Consulta Pública

- Usuário acessa URL, confirma termo de confidencialidade dos dados pessoais, visualiza página inicial com mapa cadastral e tem a opção de fazer login via gov.br.
- Usuário navega no mapa com ferramentas de *pan* e *zoom*. Ao identificar parcela visualmente, clica com o mouse no interior e o sistema exibe dados básicos via modal.
- Usuário consulta dados no mapa a partir de atributos alfanuméricos (p. ex.: código de parcela, imóvel e pessoa). Sistema exibe lista de parcelas e imóveis encontrados.
- Ao selecionar a partir da lista, sistema permite que o usuário execute o comando 'zoom para' o retângulo envolvente da parcela.
- Com a parcela selecionada, exporta dados em arquivo com formato conhecido (ex.: shapefile, kml)
- Mostra dados pessoais anonimizados em consulta pública

#### Atividades de suporte

A consultoria incluirá reuniões com a equipe técnica indicada pelo INCRA e eventualmente com a equipe técnica da Coordenação-Geral de Tecnologia e Gestão de Informação para esclarecer configurações técnicas aplicadas no sistema. Incluirá ainda, para instalação do resultado na infraestrutura do INCRA, repasses técnicos de código fonte, configuração, modelo de dados.

Outras atividades possivelmente demandadas durante a consultoria são: realização de testes e validação das funcionalidades do protótipo no processo de implantação no ambiente INCRA com controle de acesso interno; acompanhamento da implantação e fornecimento de documentação necessária para instalação.

#### Observações

O acesso ao sistema via login gov.br preferencialmente será funcional já para o protótipo, porém dependerá de concessão de credenciais de acesso e a possibilidade técnica de implantação e uso. Caso não seja possível o uso deste tipo de validação de

acesso, a indicação desse tipo de login será apenas demonstrativa (visual), sem prejuízo as demais funcionalidades.

Da mesma forma, adotar o padrão digital de governo (<https://www.gov.br/ds/introducao/padrao-minimo>).

## 5.Requisitos da Contratação

**5.1. Requisitos legais:** para a prestação de serviços devem ser observadas a legislação e normas vigentes, a citar:

Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
Guia Ágil do SISP, Guia GovTIC	Guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP
Normativos internos do INCRA (portarias, instruções normativas)	ISO 19152 (LADM)
e-Ping (Padrões de Interoperabilidade do Governo Eletrônico)	OGC (Open Geospatial Consortium)
<a href="#">Padrão Digital de Governo</a>	Padrão Login Gov.br

### 5.2. Requisitos de segurança e privacidade:

5.2.1.Cabe a CONTRATADA manter a segurança dos recursos de processamento da informação que são acessados, processados, comunicados ou gerenciados por partes externas, e seguir as diretrizes definidas na Política de Segurança da CONTRATANTE vigente e suas versões subsequentes;

5.2.2.Quanto ao sigilo, a CONTRATADA deve garantir o impedimento de acesso indevido de pessoas não autorizadas aos dados/informações armazenadas, por meio de utilização de ferramentas de controle de acesso lógico, sendo vedado o fornecimento a terceiros, sob qualquer hipótese, de dados e informações pertinentes aos serviços contratados, ou de dados ou informações armazenados nos sistemas do Parceiro INCRA, exceto se expressamente autorizado pela unidade do INCRA, por intermédio da autoridade detentora dessa competência;

5.2.3.Quanto à confiabilidade das informações, a CONTRATADA deve garantir a implementação e manutenção, no ambiente de produção, apenas de transações e rotinas previamente homologadas pelo Parceiro

INCRA; e a efetivação de operações somente por pessoas, órgãos e entidades autorizados pelo Parceiro INCRA, estando o acesso a esses sistemas e a efetivação dessas operações condicionadas à atribuição de senha específica para tais finalidades.

5.2.4.A CONTRATADA deve observar ainda o atendimento à legislação, principalmente à Instrução Normativa GSI nº 1, de 27 de maio de 2020, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a qual dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal., bem como ao Decreto 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que Institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação e a Lei nº 13.709 (14/08/2018) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e em conformidade com as GDPR. Logo, os serviços técnicos aqui descritos deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes de Governo relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC).

5.2.5.A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei,

independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

5.2.6.A CONTRATADA deverá credenciar junto ao INCRA todos os profissionais designados para prestar serviços nas dependências do órgão.

5.2.7.A CONTRATADA deverá abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

5.2.8.A CONTRATADA deverá identificar qualquer equipamento de sua propriedade que venha a ser instalado nas dependências do INCRA, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc e se sujeitará a política de *compliance* do INCRA da CONTRATANTE.

5.2.9.A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pela CONTRATANTE e pelo Parceiro INCRA ou contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a etapa de repasse, de execução dos trabalhos e de encerramento dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou

utilizá-los a qualquer tempo.

5.2.10. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos; sob qualquer pretexto a CONTRATADA não poderá divulgar, reproduzir ou utilizar tais documentos, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE.

5.2.11. A CONTRATADA deverá comprometer-se, por si e por seus funcionários, em documento formal, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do INCRA – inclusive com a assinatura de Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo - TRMS.

5.2.12. A CONTRATADA não poderá indicar profissionais para execução dos serviços com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade da CONTRATANTE.

5.2.13. A CONTRATADA deverá dar ciência e providenciar os mecanismos que julgar necessários para que seus empregados cumpram as normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pela CONTRATANTE.

5.2.14. A CONTRATADA responderá pelo não cumprimento por quaisquer de seus empregados das normas e procedimentos de segurança da informação e comunicação instituídos pela CONTRATANTE.

5.2.15. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE e ao Parceiro INCRA qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionários envolvidos diretamente na execução do objeto, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do INCRA, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

## **6. Requisitos para Execução e Entrega dos Produtos / Serviços**

**6.1.** Os serviços para a elaboração do produto que demandarem dados e informações do ambiente de TIC do INCRA deverá ser requerido por meio do sistema de Suporte de TIC do INCRA (<https://suporte.incra.gov.br>), sujeito à aprovação do encarregado de dados, gestor da informação e da DOT. Aos prestadores de serviços serão concedidos acessos ao sistema para realizar as requisições, mediante solicitado pelo(a) contratado(a).

**6.2.** Serviços que demandem instalação de softwares e/ou alteração da configuração no ambiente de TIC do INCRA deverão ser submetidos à avaliação da DOT (área de TIC do INCRA), por meio de solicitação no sistema de Suporte de TIC do INCRA.

**6.3.** Serviços que demandem criação e alteração de estrutura e de dados em banco de dados do INCRA devem ser solicitadas por meio do sistema do suporte de TIC do INCRA e, caso seja identificado algum risco ou necessidade de procedimento complementar, o demandante será comunicado para providenciar as necessidades apontadas pela DOT para execução do serviço.

**6.4.** À CONTRATADA serão disponibilizados acessos, de escrita, somente ao ambiente de desenvolvimento. Aos ambientes de homologação e produção não serão concedidos acessos, a menos que a área de TIC do INCRA julgue necessário.

**6.5.** Todos os procedimentos técnicos a serem realizados nos ambientes de homologação e produção devem ser precedidos de documentação técnica detalhando o que será executado e os impactos ou resultados esperados com a intervenção, por exemplo: quando for demandada a execução de um script, será necessário o detalhamento do conteúdo e motivo de execução.

## 7. Produtos e Serviços Esperados e Prazos

O contrato terá duração entre o período de um ano, sendo o prazo de entrega do produto final de **180 dias corridos após a assinatura do contrato**. Qualquer alteração de produtos e prazos deverá ser acordada entre as partes.

Produto(s)	Item	Descrição do(s) Produto(s) / Atividade(s)	Prazo de Entrega	Formato / Especificações
1 - Documento Técnico contendo as atividades e procedimentos executados	<b>A</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Importar amostra de dados [Sigef, SNCR, CAR, PCTs] em modelo LADM simplificado para edição com topologia</li> <li>• Exibir os dados existentes nas outras bases [filtrar ao</li> </ul>	45 dias após assinatura	Relatório com rotinas/scripts, procedimentos e testes realizados

		identificar o usuário]		
2 - Documento Técnico contendo as atividades e procedimentos executados	<b>B</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Login, preferencialmente via gov.br</li> <li>• Receber dados cadastrais (parte, RRR, SU) classe C ("desenho em tela")</li> <li>• Manter dados editados em um nível de rascunho / proposta</li> </ul>	40 dias de execução, 85 dias após assinatura	Relatório com rotinas/scripts, procedimentos e testes realizados
	<b>C</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Editar dados de parte (pessoa) e RRR de uma parcela (SU)</li> </ul>		

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Receber dados cadastrais (parte, RRR, SU) classe A a partir de arquivo estruturado</li> <li>• Exibir dados de parcelas no mapa, indicando sobreposição, se houver</li> </ul>		
3 - Documento Técnico contendo as atividades e procedimentos executados	<b>D</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Editar geometria de parcela(s)</li> <li>• Unir parcelas</li> <li>• Exportar dados (considerar topologia - &gt; geometria)</li> </ul>	25 dias de execução, 110 dias após assinatura	Relatório com rotinas/scripts, procedimentos e testes realizados

4 - Documento Técnico contendo as atividades e procedimentos executados	<b>E</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dividir parcela</li> <li>• Consultar dados cadastrados [público]</li> </ul>	25 dias de execução, 135 dias após assinatura	Relatório com rotinas/scripts, procedimentos e testes realizados
5 - Documento Técnico contendo as atividades e procedimentos executados	<b>F</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter histórico (cf. Classe objeto versionado ISO 19152 - LADM)</li> <li>• Compor [variáveis parte, RRR, vizinhança]</li> </ul>	25 dias de execução, 160 dias após assinatura	Relatório com rotinas/scripts, procedimentos e testes realizados
6 - Documento Técnico contendo as atividades e procedimentos executado das atividades e código fonte implantado em infraestrutura indicada pelo Incra	<b>G</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Auditar parcela [um caso: mesmo código de matrícula]</li> <li>• Emitir certificado</li> </ul>	20 dias de execução, 180 dias após assinatura	Relatório com rotinas/scripts, procedimentos e testes realizados e arquivo contendo código fonte.
<b>Total</b>			<b>180 dias</b>	

## 8. Apresentação para Entrega dos Produtos e Serviços

8.1 Os produtos, além do seu respectivo conteúdo, deverão ser apresentados com capa de identificação, contendo as seguintes informações:

nome do (a) consultor (a) ou da empresa em caso de pessoa jurídica, título da consultoria, número do contrato, número e nome dos produtos.

8.2 Todo o material produzido para elaboração dos produtos deverá estar disponível nos repositórios indicados pela área de TIC do INCRA (DOT) e indicados no corpo do documento com a respectiva localização.

8.3 Para oficialização da entrega de cada produto, deve ser emitido pelo INCRA, o Termo de Recebimento Definitivo, após a aprovação pela coordenação do projeto.

## **9. Garantia dos Produtos Entregues e Serviços Prestados**

**9.1.** A CONTRATADA se responsabilizará por reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato, desde que informados pelo CONTRATANTE dentro do prazo de garantia para a comunicação.

**9.2.** Os produtos entregues e serviços prestados abrangidos por este Termo, na seção 7. Produtos Esperados e Prazos, possuem garantia de funcionamento pelo período de 12 (doze) meses, a contar da entrega do serviço, formalizada por meio do Termo de Recebimento Definitivo – TRD, sem ônus para a CONTRATANTE.

**9.3.** A garantia abrange a correção dos erros de implementação e dos problemas detectados relacionados à qualidade de desenvolvimento do produto, segundo as diretrizes definidas pela área de TIC do INCRA. O esforço para esta correção não será remunerado pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

**9.4.** Não poderá ser alegado pela CONTRATADA prejuízo nos prazos dados para os demais serviços que estiverem sendo executados em virtude do esforço necessário para a correção dos erros de implementação.

## **10. Local de Trabalho**

Brasília/DF.

O trabalho poderá ser realizado de forma remota, com reuniões virtuais pela plataforma MS Teams ou outra acordada entre as equipes.

## **11. Viagens**

Um deslocamento para início e um para encerramento do projeto, em Brasília, na sede do INCRA.

## **12. Insumos**

O INCRA deve disponibilizar acesso às informações, processos e procedimentos, ou seja, aos conhecimentos existentes relacionados ao objeto desta consultoria.

## **13. Características do Ambiente**

### **13.1. Ambiente de aplicação**

- Servidor com sistema operacional CentOS;
- Ambiente da aplicação estruturado pelo Docker;
- Código disponibilizado em [gitlab.incra.gov.br](https://gitlab.incra.gov.br) (acesso intranet);

### **13.2. Banco de dados**

- PostgreSQL / PostGIS

## **14. Pagamento (Aprovação)**

**14.1.** Os pagamentos serão efetuados após a assinatura do contrato, aprovação dos produtos e apresentação da Nota Fiscal (PJ).

**14.2.** O trabalho será desenvolvido em coordenação e com acompanhamento de servidores e equipe técnica designadas pelo INCRA, inclusive na aprovação e/ou solicitação de retificação de produtos.

**14.3.** A supervisão dos trabalhos (acompanhamento, revisão e aprovação técnica) dos produtos inclui a avaliação e aprovação da Coordenação Técnica e do Grupo Técnico INCRA formalizado pela Portaria nº 319 de 18 de dezembro de 2023.

**14.4.** A aprovação final dos produtos e a autorização para pagamento estão a cargo da gestão Administrativa do Cegafi-UnB, no âmbito do Termo de Execução Descentralizada (TED) em comum acordo com GT técnico.

## **15. Direitos Autorais**

**15.1.** Todas as informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto desse contrato terão os direitos autorais revertidos para o INCRA. A reprodução total ou parcial requer expressa autorização, reconhecendo-se a propriedade intelectual. Serão dados os devidos créditos de autoria de mapas, fotos, filmes e demais registros que venham a ser usado para fornecer informações sobre o estudo, a critério

da instituição contratante.

**15.2.** Para a publicação e produção de materiais bibliográficos na forma de artigos, trabalhos acadêmicos, para congressos e eventos científicos, entre outros, produzidos a partir de informações objeto da contratação pela consultoria e sua equipe técnica, deverá ser solicitada previamente autorização para o GT INCRA.

**15.3.** A contratada deverá atuar em conformidade com a General Data Protection Regulation (GDPR) e com a LGPD, se prestando a colaborar com eventuais demandas no contexto de proteção de dados e de segurança da informação.

**15.4.** A contratada deverá consultar o GT INCRA caso venha a utilizar algum serviço de nuvem.

---

<sup>2</sup> <https://cadastraltemplate.org/>

<sup>3</sup> <https://www.adv-online.de/Products/Real-Estate-Cadastre/ALKIS/>

<sup>4</sup> <https://map.geo.admin.ch/>

<sup>5</sup> <https://www.sedecatastro.gob.es/>

<sup>6</sup> <https://data.linz.govt.nz/data/>

<sup>7</sup> <http://visor.catastro.gub.uy/VisorDNC>

7 <https://www.colombiaenmapas.gov.co/#i>

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 110/2024**

Razão Social/CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

À

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações e condições do Edital e de seus anexos, em especial seu Anexo I - Termo de Referência – destinado à A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço técnicos especializados para desenvolver um protótipo funcional de uma ferramenta web para gerenciar os dados cadastrais georreferenciados com as seguintes capacidades: - Recepcionar, validar e organizar dados de parcelas territoriais. - Tratar os dados geoespaciais vetoriais das parcelas por meio de estrutura topologica. - Importar e permitir a adequação de dados amostrais de diferentes fontes de informação atualmente existentes, pelo menos Sigef, SNCR, CAR e PCT, incluindo recortes obtidos a partir do Sipra (Reforma Agraria) e PGT (Regularização Fundiária). Com a integração dessa base de dados (SNCR e SIGEF), será possível promover uma boa governança fundiária., conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, o fornecimento do serviços descritos no Termo de Referência – Anexo I desta Seleção Pública, de acordo com os prazos e valores, descritos na planilha detalhada abaixo:

<b>Produto(s)</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição do(s) Produto(s) ou Atividade(s)</b>	<b>Prazo de Entrega</b>	<b>Formato/ Especificações</b>
1 - Documento Técnico contendo as atividades e procedimentos executados	<b>A</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Importar amostra de dados [Sigef, SNCR, CAR, PCTs] em modelo LADM simplificado para edição com topologia</li> <li>• Exibir os dados existentes nas outras bases [filtrar ao identificar o usuário]</li> </ul>	45 dias após assinatura	Relatório com rotinas/scripts, procedimentos e testes realizados

2 - Documento Técnico contendo as atividades e procedimentos executados	<b>B</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Login, preferencialmente viagov.br</li> <li>• Receber dados cadastrais (parte, RRR, SU) classe C ("desenho em tela")</li> <li>• Manter dados editados em um nível de rascunho / proposta</li> </ul>	40 dias de execução, 85 dias após assinatura	Relatório com rotinas/scripts, procedimentos e testes realizados
	<b>C</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Editar dados de parte (pessoa) e RRR de uma parcela (SU)</li> </ul>		
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Receber dados cadastrais (parte, RRR, SU) classe A a partir de arquivo estruturado</li> <li>• Exibir dados de parcelas no mapa, indicando sobreposição, se houver</li> </ul>		
3 - Documento Técnico contendo as atividades e procedimentos executados	<b>D</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Editar geometria de parcela(s)</li> <li>• Unir parcelas</li> <li>• Exportar dados (considerar topologia -&gt; geometria)</li> </ul>	25 dias de execução, 110 dias após assinatura	Relatório com rotinas/scripts, procedimentos e testes realizados
4 - Documento Técnico contendo as atividades e procedimentos executados	<b>E</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dividir parcela</li> <li>• Consultar dados cadastrados [público]</li> </ul>	25 dias de execução, 135 dias após assinatura	Relatório com rotinas/scripts, procedimentos e testes realizados
5 - Documento Técnico contendo as atividades e procedimentos executados	<b>F</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter histórico (cf. Classe objeto versionado ISO 19152 - LADM)</li> <li>• Compor [variáveis parte, RRR, vizinhança]</li> </ul>	25 dias de execução, 160 dias após assinatura	Relatório com rotinas/scripts, procedimentos e testes realizados
6 - Documento Técnico contendo as atividades e procedimentos executado das atividades e código fonte implantado em infraestrutura indicada pelo Inbra	<b>G</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Auditar parcela [um caso: mesmo código de matrícula]</li> <li>• Emitir certificado</li> </ul>	20 dias de execução, 180 dias após assinatura	Relatório com rotinas/scripts, procedimentos e testes realizados e arquivo contendo código fonte.
<b>Total</b>			<b>180Dias</b>	

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a prestação dos serviços, na forma prevista na Presente Seleção e seus anexos, pelo valor global de R\$ (valor por extenso).

Prazo de Entrega: 180 dias corrido após assinatura do contrato.

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de Pagamento: conforme item 8 do Edital.

Dados bancários: Banco\_\_\_\_\_, Agência\_\_\_\_\_, Conta Corrente  
n°\_\_\_\_\_.

Declaramos que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento dos serviços prestados, nada mais podendo ser cobrado da FINATEC.

Declaramos total concordância com os termos e condições desta Sessão Pública.

**(Elaborar a proposta contendo todos os produtos, sob pena de desclassificação)**

Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa

**(Papel Timbrado da Empresa)**

**ANEXO III**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 110/2024**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM CONDIÇÕES**  
**PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA**

**DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições no Art. 68, VI da Lei nº 14.333/2021 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Assinatura/ Carimbo do Representante Legal da Empresa  
**(Papel Timbrado da Empresa)**

**ANEXO IV**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 110/2024**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Seleção  
Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa  
**(Papel Timbrado da Empresa)**